



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Plano Plurianual e dá outras providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual com vigência para o período de 2018 a 2021, a seguinte atividade:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Turismo

Atividade 2326 – Manutenção do Departamento de Turismo

Valor em 2018 R\$30.000,00

Valor em 2019 R\$30.000,00

Valor em 2020 R\$30.000,00

Valor em 2021 R\$30.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas desta emenda ao PPA, serão reduzidos recursos da Reserva de Contingência, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO: 11 – ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 01 – Encargos Gerais

Atividade 9999 – Reserva de Contingência

Valor em 2018 R\$30.000,00

Valor em 2019 R\$30.000,00

Valor em 2020 R\$30.000,00

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Valor em 2021 R\$30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Registre-se e publique-se
28/06/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem a finalidade de alterar o Plano Plurianual a fim de criar orçamento para o Departamento de Turismo para os anos de 2018 a 2021, visto que, a criação do departamento e a rubrica são ferramentas indispensáveis ao Município para acessar recursos junto ao Ministério do Turismo, conforme segue algumas obrigatoriedades:

- Comprovação da existência de órgão oficial de turismo: Secretaria, Diretoria, Setor, Fundação, Coordenadoria ou departamento;

- Lei de criação do órgão ou parte que trata do turismo em outro documento geral da administração municipal, como Lei Orgânica do Município, estrutura organizacional;

- Comprovação da existência de dotação orçamentária, entre outros;

Diante do exposto, contamos com o justo e afinado descortínio de Vossas Excelências, no sentido de aprovar o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

